

**Poder Executivo****JORGE MIRANDA**

Prefeito

RICARDO LUCENA

Vice-Prefeito

**SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1 a 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA .....	5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	5 a 6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	6
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....	7 a 8

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****LEI Nº 1.199, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

“Dispõe sobre a proteção do erário público, através do impedimento de revogação ou alteração de Atos ou Obras efetuadas pela administração municipal por seu sucessor”

**Autores: Vereadores GION FLOR, SANCLER NININHO E BRUNO LUCENA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte LEI,

**Art. 1º** - A presente Lei tem como objetivo coibir a realização de atos que cominem com a paralisação de obras ou reformas públicas, iniciadas por gestão diversa daquela em exercício.

Parágrafo Único. Para a gestão governamental subsequente à que não tenha conseguido recondução ao cargo é transferida a obrigação de respeito ao cronograma de obras já estabelecido, ficando responsável pela tomada de medidas suficientes ao regular andamento das ações.

**Art. 2º** - A nova gestão governamental poderá mediante interesse público devidamente motivado suspender a execução das obras, desde que haja prévia autorização da Câmara Municipal, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos vereadores em 2 (dois) turnos de votação, com interregno mínimo de 10 (dez dias).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor no ato da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mesquita, 02 de junho de 2022.

**JORGE MIRANDA**

Prefeito

**DECRETO Nº 3.217, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor de acordo com a Lei Municipal nº 1.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 - LOA 2022, de 29 de dezembro de 2021, republicada dia 14 de janeiro de 2022, e a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 16.150.000,00 (Dezesseis Milhões cento e cinquenta mil reais).

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PROGRAMA DE TRABALHO:**

**50.01.10.303.2200.6.007 - Operacionalização da Assistência Farmacêutica e insumos estratégicos.**

**ELEMENTO DE DESPESA**

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	525	1600	500.000,00

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**50.01.10.302.2200.6.006 - Operacionalização das Ações de Media e Alta Complexidade.**

**ELEMENTO DE DESPESA**

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	513	15001002	10.000.000,00

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**50.01.10.305.2200.6.008 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde.**

**ELEMENTO DE DESPESA**

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	614	15001002	150.000,00